



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ / 2025

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DILVULGAÇÃO NO PORTAL WEB DA PREFEITURA DE VILA VELHA DA LISTAGEM DE FORMA ESPECIFICADA DE TODOS OS TERRENOS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA REURBVV (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA) E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10 § 1º da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinada a obrigatoriedade da publicação no portal web da Prefeitura Municipal de Vila Velha de forma especificada e descritiva, dos lotes contemplados pelo **PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO URBANA FUNDIÁRIA DE VILA VELHA** assim como o programa de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, fazendo-se constar inscrição imobiliária, matrícula e endereço de cada um deles.

**Art. 2º.** A publicidade abarcará todas as medidas utilizadas para chegar no fim objetivo, medidas dentre elas ação jurídicas especificadas, estudos de impacto ambientais, programas urbanísticas, saneamento básico, estudo de viabilidade de transporte, remanejamentos ambientais, custos financeiros de todas as ordens, o impacto social, clareza dos créditos cedidos aos beneficiários, clareza dos procedimentos de regularização dos imóveis juntos aos cartórios de registros de imóveis, atas de reunião com as comunidades locais e as demais afetadas, relatórios completo dos munícipes que foram beneficiados, estudos sociais destinados à exploração incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

**Art. 3º.** A publicação deste relatório será feita trimestralmente.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Palácio Legislativo  
Vila Velha/ES, 26 de maio de 2025.

**DEVACIR RABELLO**

VEREADOR - PL

**Vereador Devacir Rabello**, Telefone.: (27) 3061-8125 - [devacirrabello@cmvv.es.gov.br](mailto:devacirrabello@cmvv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.sp.gov.br/portal/veracidade>  
com o identificador 3200380037003400300033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

#### JUSTIFICATIVA

A proposta de lei visa dar lisura e transparência aos processos **REURBVV (regularização fundiária urbana de vila velha e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL)** assim como, agilizar e simplificar e dar clareza ao processo de transferência de imóveis para fins de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social.

A Lei nº 13.465/2017, que instituiu a Política Nacional de Regularização Fundiária Urbana, foi um marco importante para a regularização de núcleos urbanos informais, permitindo a transferência gratuita de imóveis da União para municípios e estados.

No entanto, a implementação dessa política tem enfrentado desafios devido à morosidade do processo e sua clareza, em grande parte causada pelos procedimentos estabelecidos pela Portaria nº 2.826/2020 da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), que impõe um processo extenso para a manifestação da União sobre a transferência.

A simplificação dos procedimentos burocráticos e sobretudo a publicidade, como proposto neste projeto de lei, é um passo essencial para tornar a regularização fundiária mais acessível e eficiente.

Por fim, a aprovação deste projeto de lei reforçará o compromisso da administração e desta casa de leis com a efetivação dos direitos sociais e urbanos, proporcionando uma resposta mais ágil e eficaz às demandas da população.

Palácio Legislativo

Vila Velha/ES, 26 de maio de 2025.

**DEVACIR RABELLO**

VEREADOR - PL

**Vereador Devacir Rabello**, Telefone.: (27) 3061-8125 - [devacirrabello@cmv.es.gov.br](mailto:devacirrabello@cmv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.spnline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380037003400300033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003400300033003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR DEVACIR RABELLO em 26/05/2025 18:25

Checksum: 9959D28D99AE5923EEB2456AFB1AF369DDC18A98EE5ABFA4F60F2B1EA6C34299



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380037003400300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.